



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 96/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Executivo nº 46/2025, que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.113, de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre o atendimento médico veterinário gratuito a cães e gatos no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências”.

A proposta amplia e organiza os serviços ofertados pelo Município, passando a contemplar consultas ambulatoriais, esterilização, vacinação, vermifugação e identificação por microchip de forma gratuita, reforçando políticas públicas de saúde animal, zoonoses e bem-estar.

O texto também regulamenta atendimentos de maior complexidade, permitindo a realização de procedimentos e internamentos em clínicas conveniadas quando houver indicação clínica e disponibilidade orçamentária, assegurando responsabilidade no uso de recursos públicos. Quando não houver orçamento suficiente, os tutores poderão assumir os custos necessários para continuidade do tratamento, evitando descontinuidade no atendimento e garantindo transparência quanto às responsabilidades.

Além disso, são estabelecidos critérios de prioridade no atendimento, contemplando:

- I – animais em situação de rua;
- II – animais sob tutela de organizações não governamentais cadastradas no Município;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

III – animais de tutores inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).

A medida organiza o fluxo de atendimento, qualifica a política municipal de proteção animal, reduz riscos sanitários e reforça a atuação do Centro de Zoonoses de forma sustentável, equilibrando atendimento social com o uso responsável dos recursos públicos.

Certo de podermos contar com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores, solicitamos a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº /2025

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.113, de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre o atendimento médico veterinário gratuito a pequenos animais no Município de Francisco Beltrão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.113, de 15 de maio 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar e fornecer, de forma gratuita, consultas ambulatoriais, esterilização, vacinação, vermifugação e identificação por microchip a cães e gatos.

§ 1º Após avaliação clínica realizada em consultas ambulatoriais, constatada a necessidade de internamentos ou procedimentos complexos, estes poderão ser realizados em clínicas veterinárias conveniadas ao Município, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente.

§ 2º Na hipótese de inexistência de recursos públicos suficientes para custeio dos procedimentos de maior complexidade, os responsáveis pelos animais deverão arcar com os custos necessários para continuidade do tratamento.

§ 3º Os atendimentos previstos neste artigo terão prioridade para:

- I – animais em situação de rua;
- II – animais sob tutela de organizações não governamentais devidamente cadastradas no Município;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

III – animais sob responsabilidade de tutores inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.113, de 15 de maio 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Geral visa aprimorar o texto originalmente encaminhado referente à Lei Municipal nº 5.113, de 15 de maio de 2024, ampliando e reorganizando os serviços veterinários gratuitos disponibilizados pelo Município, com o objetivo de garantir atendimento prioritário a animais em situação de rua, sob tutela de organizações não governamentais cadastradas e de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo cuidado responsável e políticas de proteção animal com foco social.

A inclusão expressa de serviços como vacinação e vermifugação permite ampliar a cobertura preventiva, contribuindo para a redução de riscos sanitários, transmissão de zoonoses e melhoria da saúde pública. Já a possibilidade de realização de procedimentos de maior complexidade em clínicas conveniadas, condicionada à disponibilidade orçamentária, assegura que o Município atue com responsabilidade fiscal, respeitando limites financeiros e a capacidade operacional instalada.

Quando não houver disponibilidade de recursos para procedimentos avançados, prevê-se que o tutor possa custear o tratamento, evitando interrupção de atendimentos e garantindo continuidade ao cuidado animal, preservando o interesse público.

A priorização estabelecida em lei organiza o acesso ao serviço e fortalece o papel do Centro de Zoonoses, que poderá direcionar esforços a casos de maior vulnerabilidade e impacto coletivo. Ressalta-se que o Substitutivo não revoga a legislação vigente, apenas aprimora e delimita suas diretrizes para assegurar maior efetividade e aplicação prática.

Diante do exposto e considerando o relevante alcance social, sanitário e ambiental que a medida representa, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Substitutivo Geral.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B656-D086-046F-B57E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 05/12/2025 15:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B656-D086-046F-B57E>